

pela Lei Complementar nº 142/2021, LUIZ CARLOS MACHADO LEAL, mat. nº 5060230/4, no cargo de Professor Classe I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$7.875,49 (sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e nove centavos).

104% da média aritmética (R\$7.572,59) Total de Proventos	7.875,49 7.875,49
--	----------------------

II – Esta Portaria produzirá efeitos a contar de 01 de Maio de 2026.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
WELLITON MARQUES DE ALBUQUERQUE
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1322240

**Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 841 DE 16 de Abril de 2026**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo PAE nº 2013/375634 E SISPREV Nº 2026.04.0733P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021, NORMA SUELI CARVALHO MAGNO, mat. nº 399647/1, na função de Professor Classe Especial, nível J, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$13.206,01 (Treze mil, duzentos e seis reais e um centavo).

Total de Proventos	13.206,01
--------------------	-----------

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01 de Maio de 2026.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
WELLITON MARQUES DE ALBUQUERQUE
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1322243

**Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 847 DE 16 de Abril de 2026**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE - Processo nº 2010/127601 E SISPREV Nº 2026.02.0654P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 1º da Lei nº 10.887/2004, artigos 22, inciso II, 36, 36-A, 36-B e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e 110/2016 combinado com art. 98-A, caput e §1º, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 39/2002, introduzido pela Lei Complementar nº 125/2019 c/c Acórdão do Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 7198, LUCIMAR DA COSTA ARAUJO, mat. nº 6317472/1, na função de Professor Nível Médio, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 4.035,03 (Quatro mil, trinta e cinco reais e três centavos).

Proventos proporcionais a 100% (11.120 dias de 10.950 dias) sobre o valor da média aritmética simples (R\$ 2.869,58).	2.869,58
Proventos mensais com aplicação dos índices do INPC (01/2020 a 01/2026)	4.035,03
Total de Proventos	4.035,03

II – Os efeitos jurídicos desta Portaria retroagirão a 14/05/2024 data em que o servidor completou 75 anos de idade, conforme interpretação do §3º do art. 21 da Lei Complementar nº 39/2002 com a redação dada pela Lei Complementar nº 128/2020;

III – Os efeitos financeiros desta Portaria contarão a partir de 01/05/2026 data da implantação do benefício na folha de pagamento de inativos, considerando que o servidor vinha recebendo normalmente pela folha de ativos da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração – SEPLAD.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
WELLITON MARQUES DE ALBUQUERQUE
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1322252

**Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 856 DE 17 DE ABRIL DE 2026**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR INVALIDEZ - Processo nº E-2025/2427266 E SISPREV Nº 2026.03.0752P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/2012, art. 186, § 1º, da Lei nº 8.112/1990, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigos 16

a 18 e 36 da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021 c/c art. 98-A, caput e incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 39/2002, introduzido pela Lei Complementar nº 125/2019 c/c ADI nº 7198/PA, HILDA MARIA FRAZAO DE OLIVEIRA, mat. nº 6035949/1, na função de Professor Nível Médio, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$8.475,55 (oito mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

Subtotal	13.115,32
Redutor teto RGPS (Lei Complementar nº 125/2019)	4.639,77
Total de Proventos	8.475,55

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01 de maio de 2026.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
WELLITON MARQUES DE ALBUQUERQUE
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1322269

**Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 806 DE 14 de Abril de 2026**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR INCAPACIDADE PERMANENTE - Processo pae nº 2023/636972 E SISPREV Nº 2026.17.0698P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 16, 17 e 36-A, caput e §2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 128/2020; art. 36-B da Lei Complementar nº 39/2002, incluído pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 36-C, da Lei Complementar nº 39/2002 com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016 c/c art. 19 da LC nº 39/2002, com redação dada pela LC nº 128/2020, GREYCE JOSIANE DE AQUINO PERDIGAO, mat. nº 57224202/1, no cargo de Assistente de Gestão Governamental e Educacional B, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 1.621,00 (Um mil, seiscentos e vinte e um reais).

Proventos proporcionais a 60% da média aritmética simples (R\$ 1.919,97)	1.151,98
Complemento Constitucional (art. 33, §2º, da Constituição do Estado do Pará, com a redação da Emenda Constitucional Estadual nº 77/2019)	469,02
Total de Proventos	1.621,00

II – Esta Portaria produzirá efeitos a contar de 01 de Maio de 2026.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
WELLITON MARQUES DE ALBUQUERQUE
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1322281

**Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 911 DE 24 de Abril de 2026**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo PAE nº 2020/469431 E SISPREV Nº 2026.04.0795P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021, VALDIRENE SILVA RAMOS, mat. nº 6304753/3, no cargo de Professor Classe II, nível A, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 15.278,38 (Quinze mil, duzentos e setenta e oito reais e oito centavos).

Total de Proventos	15.278,38
--------------------	-----------

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01 de maio de 2026.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
WELLITON MARQUES DE ALBUQUERQUE
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1322288

**Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 842 DE 16 DE ABRIL DE 2026**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR INCAPACIDADE PERMANENTE - Processo pae nº 2020/899305 E SISPREV Nº 2026.17.0739P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 16, 17 e 36-A, caput e §2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 128/2020; art. 36-B da Lei Complementar nº 39/2002, incluído pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 36-C, da Lei Complementar nº 39/2002 com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016 c/c art. 19 da LC nº 39/2002, com redação dada pela LC nº 128/2020, CLAUDIA IRABETE TEIXEIRA DA LUZ, mat. nº 5608538/1, no cargo de Professor Classe Es-